

O CATHARINENSE.

Subscryve-se para esta folha em casa do Redactor na rua do Livramento, e nas boticas de Joze Caetano Pereira na rua Augusta, e Francisco de Almeida na rua do Principe, e nas lojas de Joze Maria de Luz na rua Augusta, e Joze Maria de Souza no Largo da Praca: o preço da assignatura he 12000 rs. por annuo.

Si o Publico mandaz censura a imprensa.
Quem não escreve, então, que lê? que pensa?

UNIAO e LIBERDADE, INDEPENDENCIA e MORTE.

SANTA CATHARINA NA TYPOGRAPHIA DO CATHARINENSE RUA DO LIVRAMENTO,

SANTA CATHARINA

STATUTOS COM QUE TEM DE SER CRIADA A SOCIEDADE PATRIOTICA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Art. 1.° Haverá nesta Cidade o seu Municipio huma Sociedade PATRIOTICA.

Art. 2.° Sua instituição terá por objecto sustentar a Liberdade e Independencia Nacional: 1.° Levando ao conhecimento do Governo, e das autoridades constituidas, representações legaes, todas as vezes que assim o exigir o bem da Patria. 2.° Auxiliando, quanto for possível, a acção das mesmas autoridades: 3.° Usando do direito de petição para aquellas medidas, que não estiverem a seu alcance.

Art. 3.° A Sociedade compoem-se de illimitado numero de socios.

Art. 4.° Os membros desta Sociedade se- rão Brasileiros natos, ou adoptivos.

I.° Os adoptivos solteiros he necessaria a idade de 21 annos no Brasil.

II.° Os adoptivos casados com Brasileiras, e que tenham mais de quatro filhos nascidos no Brasil, se exige, que tenham de residencia 16.

III.° He indispensavel, e o mais essencial dos requisitos, que os membros sejam reconhecidamente pios, de moral pura, e alem disto, zelozos, e amantes da Liberdade do seu paiz.

Art. 5.° A Sociedade será representada por hum Conselho de 16 socios, eleitos á pluralidade de votos por todos os membros da Sociedade que concorrerem para a eleição.

Art. 6.° Este Conselho se renovará de 4 em 4 meses, e seus membros poderão ser reelitos.

Art. 7.° A eleição de seus membros se fará no dia e lugar, que de antemão for designado na folha publica desta Cidade, e por listas escriptas, e assignadas pelos votantes, contendo cada huma 10 nomes.

Art. 8.° Compete ao Conselho a deliberação sobre todos os objectos pertencentes á Sociedade, e marcar suas operações, quer ordinarias, quer extraordinarias.

Art. 9.° O Conselho, apenas instalado, nomeará hum Presidente tirado do seu seio, que presidirá ás suas sessões, será o chefe da Sociedade, e exercerá o governo della na parte executiva, tendo para isso tantos agentes ou delegados de sua nomeação, quantos lhe parecerem necessarios.

Art. 10.° Nomeará do seu seio hum Vice Presidente, que presidirá aos trabalhos no impedimento do Presidente.

Art. 11.° Nomeará igualmente de entre os membros da Sociedade hum para Secretario, o qual terá a seu cargo escrever as actas, e correspondencias da Sociedade, e servirá de escrutador juntamente com o Presidente nas votações, que

correrem.

Art. 12. As Sessões do Conselho serão publicas, ou secretas conforme a este parecer; e o regimento dellas, bem como o dia, hora, e lugar da convocação ficará a cargo do mesmo Conselho.

Art. 13. A Sociedade procurará corresponder-se com outras da mesma natureza, tanto na Provincia, como em outra qualquer do Brasil, e bem assim com pessoas, que possuão informação dos successos occorrentes.

Art. 14. O que quizer ser admitido por socio, prestará juramento de defender por todos os meios legais, e á custa da propria vida, os objectos da associação indicados no art. 2.º (continuar-se-há.)

Acho improprio o dar-se a esta sociedade o nome de Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, como se intitula a da Corte; por que segundo meo fraco entender o principio defensor da Liberdade he o governo, e não os governados quem confiam aos governantes a prompta e exacta execução das leis; nos governantes he que cumpre o garantir a cada Cidadão os direitos que lhe competem pela politica social, e he nisto que consiste a verdadeira defesa da Liberdade; a Sociedade não he mais que hum collectão de patriotas, que observão cuidadosamente si os governantes cumprem ou não com suas obrigações ou não, e si elles dão ou não hum a Liberdade dos povos; os seus membros mais ao facto das suas necessidades estão ao alance de as remediar usando do direito de petição e de representação das representações legais as authoridades vinda que hum a sentinella vigilante vela sobre ellas; serão mais exortulosos no cumprimento de suas obrigações; estas Sociedades ramificadas por todo o Brazil chamarão as opiniões a hum centro unico quando tiverem de dar qualquer passo politico, os votos Brasileiros serão todos uniformes; por meio desta Sociedade a Liberdade de forma, o pensamento se aperfeiçoa, e habituando-se os Cidadãos a falarem em Publico e a tratar dos negocios da Patria, adquirem, por assim dizer, o dom da palavra; são estes os motivos, que me induzem a julgar de summa necessidade a criação destas Sociedades em todo o Brazil; acho pois mais conforme a natureza da Sociedade que se lhe dê o nome de Sociedade Patriótica.

O nome desta Sociedade basta só para afugentar

della os malvados; porem para evitar, que elles corrao á alistar-se nella, a fim de se apudalarem das passadas culpas, desde já adverte-se, que não serão admitidos; assim cada hum, quandoencionar alistar-se, tome por Juiz a sua consciencia, e a opinião publica, pois do contrario terão o desgosto de ser como taes expulsos do alistamento, e seus nomes serão publicados, bem como os dos que não forem sendo membros; verdade he que elles aqui já são bem conhecidos, porem deste modo não apparecer em letra redonda pelas outras partes, e excluidos de hum Sociedade por indignos, não conseguirão com facilidade entrar em qualquer outra, que se erie em outras partes; e assim ficaremos com hum Sociedade composta de homens de bem e purificada de escrovas; o mesmo não acontece na Sociedade da Corte; de que sou membro, pois foram por elle admitidos o Marquez de Ibañeta, o Prigadeiro Sanches de Brito e Brito Sanches, Antonio Maria Pereira da Cunha, D. Antonio de Saldanha, e outros em quem poer não tem a morte.

(1) Chegou no dia 3 do corrente o Sr. Feliciano Nunes Pires, Presidente desta Provincia; tomou conta da presidencia no dia 6; hum a prazermé foi o saber, que este Senhor além de ser nosso patriota he filho de hum lavrador; deste modo pouco a pouco se vai extirpando a aristocracia em todos os ramos; esses deanos dos vellos brancos e empoeirados pergaminhos de seus antepassados, aprendão a reconhecer que os distinctivos dos Americanos de agora, são tão somente seus talentos e virtudes; devem desenganar-se que já acabou o tempo em que os filhos de Desembarçadores do Paço, erão tambem Desembarçadores; em que para ser Cadete era prezizo terem que os nobres, embora fossem elles hums estupidos; além de que a experiencia lhes deve ter mostrado que os homens condecorados, e mais cheios de honras e riquezas são quasi sempre culpados de crimes; lembrem-se mais que tambem acabou o tempo de ser rei o filho de rei; este barbarismo politico he tao absurdo como si se dissesse que o filho de um sapateiro deve ser de necessidade sapateiro; finalmente persuadao-se estes senhores retrogrados e aristocratas que está acabado o tempo de enganar os Homens, que agora começa para nós o seculo das luzes e do patriotismo, e que unicamente devem olhar para o merito pessoal; conculho disendo, que cada hum merece mais conceito e mais estima o filho do

(1) Chegado de Trindante Feliciano Nunes Pires

homem honrado lavrador, do que o de qualquer fidalgo; o lavrador com o seu trabalho sustenta e nutre os seus semelhantes, e o fidalgo não he mais que hum parasita cheio de titulos, ócio de virtudes, e coberto de vicios que a sociedade nutre em seu seio para incenar aos tiranos, e ajudarem-nos a tiranizar aos povos.

Não pensara que faço isto por adulação; a esta divindade jamais tributei orações; eu não conheço outra o actual Presidente; e de-de já prometo censurar a aquellos de seus actos que me parecem ridos.

(1) Ao Sr. 2º Tenente de Artilharia Francisco de Almeida Varela, o Redactor do Catharinnense roga que haja de deixar de trazer os distinctivos de primeiro Tenente, que por titulo alguma lhe competem; torna-lo-se digno de censura a culpavel condescendencia dos Comandantes de Armas que o tem consentido: (sendo muito mais criminoso o Comandante do Corpo, si isso não tem dato parte.) he de esperar, que o actual ensine aos outros a sua obrigação, sendo daqui ha dias o Sr. Varela entendiado de uzar dos distinctivos de primeiro Tenente por os de Capitão, de pois os de Major; qualquer Cabo de esquadra, quando lhe parecer, para a banda do official, e assim não haverá ordem: ora isto não he bom, logo parece juizo, ante bastante arreoso ao Sr. segundo Tenente o deixar de uzar taes distinctivos, e mostrar-se publico tal e qual he na sua realidade; lembre-se que o Código criminal, art. 301, impõem a pena de 10 a 60 dias de prisão, e multa correspondente á metade do tempo, e ella lhe será irremissivelmente imposta, si continuar no mesmo abuso, e o Governo conhecerá a frondeza daquelles, que não tem tanto bastante energia, para o fazer entrar em seu dever.

Não lhe sirva de embaraço a especie de vexame, que terá, por ter andado com hum distinctivo, e apparecer com outro; pelo contrario, torna-se crêdor da estima dos seus patricios, pois deixando de uzar esses distinctivos dá hum prova, de não querer ser mais do que he, e que sabe conhecer o seu lugar, e demais, si o bom Cidadão, si o homem amante da Liberdade deve obdecer á lei, e esta prohibe o uso de distinctivos incompetentes; como poderá o Sr. Varela opôr-se ao que ella dispõe, sem ser taxado de desobediente, e de rebelde? Tome pois o meo conselho.

*M. Savabaniela ao Sr. Tenente
Varela, por usar distinctivo
de 1.º Ten. Já si aquelle
tempo era republicano!*

ho; não faça como muitos, que calcão as leis a pés, e nenhum caso fazem dellas, hem como certo sujeito, que depois das garrafadas de Marco, disse atrevidamente em hum loja, que a Constituição estava na ponta da sua espada, hem como outros, que fazendo de joelhos saudes á Liberdade; forto no depois mi contentes dissolver a Constituinte, hem muitos, que como muitos que posêro luminarias no dia anniversario da sua dissolução, hem como finalmente tem feito quasi todos os magistrados, que tam sido o acoute e o flagelo dos povos desta Provincia; porem saiba o Sr. segundo Tenente, que desses mesmos sujeitos alguns já começaram a receber o pago das suas facanhas, e aos que ainda existem entre nós, tambem se-hes ha-de bater á porta; todos temos o direito de accusação contra qualquer empregado publico; e demais a Sociedade Patriótica depois de installada, terá de entrar no exame dessas pândegas, visto que a honomia da Câmara Municipal se tem dispensado dessa obrigação, que he imposta no art. 58 da lei sua criação. — até outra vez, si não houver bom resultado.

(O Redactor)

CADÉIA

He muy singular a Justiça de nossa terra; só se he semelhante a da Villa de Macacú; onde há 53 meirinhos; Que miséria! Que barbaridade! Os miseraveis presos sepultados em huma inhumana caverna, contra o que dispõe o §. 21 do art. 179 da Constituição do Império, vivem de esmolas, e da caridade dos viandantes! Depois do encerrados na quella pessima masmorra, não recebem alimentos de qualidade alguma! Mortos de fome, cercados de inimizades, eis o horroroso aspecto que se apresenta aos que transitão por a aquellos lugares! as lamentosas supplicas daquelle infelizes a li conduzidos por sua desgraçada sorte, não podem deixar de enternecer as almas sensiveis! Tudo o que recebem para sua sustentação he tão somente dois ou tres barris d'água! Não me pudia capacitar, que isto assim acontecesse, porem eu o ouvi da propria boca desses mesmos presos, e de muitas pessoas, que me tem confirmado o mesmo os barbaros, os gentios antropophagos antes de sacrificarem suas infelizes victimas, os tratão com mais humanidade e mais lhe dá o melhor tratamento possivel, chegado a ponto de lhes concederem pessoas de se-

